



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

Setor de Serviço Social

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS/ALUGUEL SOCIAL

BENEFÍCIO SOLICITADO: Aluguel Social

NOME DO REQUERENTE: Maria Legiane Dias da Silva

ENDEREÇO: 20 de Setembro nº 3613

DOCUMENTO: 017.149.740-65

DATA DA SOLICITAÇÃO: 06/03/2025

FONE: 55-9.96829986

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N° 5976/2022 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO

DE BENEFICIOS EVENTUAIS.

Art. 18. Constituirão benefícios eventuais as provisões de acesso à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, na seguinte modalidade:

I – aluguel social, visando à transferência de recursos para o proprietário do imóvel, para custear a locação de imóvel que sirva de residência, por tempo determinado, por período de quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade, justificada por parecer técnico.

Art. 19. O benefício eventual de aluguel social deverá ser destinado às famílias e indivíduos conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o valor mensal do aluguel, observando as disponibilidades orçamentárias do Município.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

PARECER SOCIAL

Procurou-nos nesta secretaria a Sra. Maria Legiane Dias da Silva, 44 anos, divorciada, desempregada, a fim de solicitar prorrogação do aluguel social. A mesma reside juntamente com seus dois filhos, Lidia Isadora Silva Martins, 16 anos, pessoa com deficiência múltipla, cadeirante e que necessita de cuidados em tempo integral, e, Luiz Gustavo Silva dos Santos, 23 anos, desempregado. Maria relata que estava sem moradia e que acabou indo para uma casa que estava abandonada, porém a proprietária do imóvel, que atualmente reside em Porto Alegre, retornou ao município e solicitou a desocupação do imóvel, foi despejada e sem ter pra onde ir com seus filhos, acabou sendo acolhida por um vizinho, que também é cadeirante. Como Maria e seus filhos sobrevivem somente com um salário mínimo proveniente do BPC da filha, não consegue custear todas as despesas mensais e ainda pagar aluguel.

A assistência social do município já acompanha a família e sabe das reais condições, que são precárias, e a família necessita do apoio do município, porém como de momento ainda não há moradia social disponível, realmente a única alternativa para auxiliar a família é a prorrogação do aluguel social.

No dia 28/02/2025, foi realizada uma audiência na Promotoria de Justica com a Promotora Dra. Tayse Bielecki Yamanaka, onde ela solicita providencias ao município em relação a situação de Maria Legiane e sua família em relação a moradia. Ficando acordado que o município iria auxiliar na construção da moradia caso tivesse o auxílio da igreja onde ela faz parte e que também teria o desejo em auxiliar, assim seria mais viável a construção da moradia com estes apoios. Após a audiência, foi realizada reunião com o vice-prefeito, o qual faz parte da instituição religiosa onde Maria Legiane participa, com intuito de avaliar e ver a viabilidade em auxiliar a família. Resumidamente, a situação está sendo verificada, pois há várias questões a serem analisadas, uma delas é o desnível do terreno e que não entraria máquina no espaço para corrigir, pois fica aos fundos da casa da genitora e a outra questão é a desavença entre os primos. Porém, até que se resolva a situação de moradia, é necessário a renovação do aluguel social por mais quatro meses, pois a família não possui meios próprios de custear esta despesa, não possui outro lugar para ficar, também por se tratar de pessoa com deficiência múltipla, onde a genitora não possui condições de trabalhar em virtude do cuidado da filha. Esta situação será levada em pauta no Conselho Municipal de Assistência Social, visto que é uma ação excepcional em virtude da complexidade do caso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

Contudo, diante da situação, sou favorável que o município de São Vicente do Sul continue custeando o aluguel social para família, por mais quatro meses (abril, maio, junho e julho/2025), conforme legislação vigente, visando amenizar a situação enfrentada e proporcionar o acesso aos mínimos sociais.

Sendo o que tinha para o momento,

Atenciosamente:

São Vicente do Sul, 19 de março de 2025.

Claeli Flores Lavarda

Assistente Social

CRESS 9897

Assinatura da requerente: Mario Dogeme Din de Silva

